

AVISO

MATRÍCULAS 2017/2018

De 15 de Abril a 15 de Junho de 2017

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR e 1º CICLO do ENSINO BÁSICO - 1º ANO de ESCOLARIDADE

Educação Pré-Escolar

- A frequência da educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no 1º ciclo do ensino básico, de acordo com o estipulado no n.º 2 art.º 3.º, do Despacho Normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio, republicado pelo Despacho Normativo n.º 1-B/2017, de 17 de abril.
- De acordo com o n.º 4 do art.º 4.º do Despacho Normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio, republicado pelo Despacho Normativo n.º 1-B/2017, de 17 de abril, a matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem **3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional**, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no art.º 9.º do despacho normativo anteriormente mencionado.

1º Ciclo do Ensino Básico – 1º Ano de Escolaridade

- **A matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico é obrigatória** para as crianças que completem **6 anos de idade até 15 de setembro**, de acordo com o estipulado no n.º 6, art.º 4.º do Despacho Normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio, republicado pelo Despacho Normativo n.º 1-B/2017, de 17 de abril.
- As crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico, se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no n.º 1 do artigo 10.º Despacho Normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio, republicado pelo Despacho Normativo n.º 1-B/2017, de 17 de abril.
- Os encarregados de educação dos alunos que se encontram na situação atrás referida **devem proceder em simultâneo à renovação da inscrição na educação pré-escolar** dos seus educandos, em virtude da sua entrada no 1º ciclo estar condicionada ao número de vagas existente.

O pedido de matrícula é apresentado via internet na aplicação informática disponível no Portal das Escolas [www.portaldasescolas.pt], com o recurso à autenticação através de cartão de cidadão.

Não sendo possível efetuar conforme indicado, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Estremoz.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ESTREMOZ - 135574

▪ Matrícula direta no Portal das Escolas

Clicar no ícone “**Matrícula Electrónica**”, preencher os vários campos exigidos e submeter a candidatura. A autenticação é feita através do cartão de cidadão sendo necessários os seguintes requisitos:

- Computador com acesso à Internet;
- Cartão do cidadão do encarregado de educação e do aluno (e respetivos pin’s de autenticação);
- Leitor de cartão de cidadão.

▪ Matrícula presencial na sede do Agrupamento de Escolas de Estremoz

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA ÁREA ALUNOS

- Das 9 às 16 horas

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

▪ **ALUNO**

- 1 Fotografia atualizada (tipo passe);
- 1 Envelope selado e dirigido ao encarregado de educação;
- Apresentação do Cartão de Cidadão ou Cédula Pessoal;
- Cópia do Cartão do subsistema de saúde;
- NIF (nº de contribuinte), exceto se tiver cartão de cidadão;
- Número da Segurança Social (NISS), exceto se tiver cartão de cidadão;
- Número do Serviço Nacional de Saúde;
- Cópia do Boletim Individual de Vacinas atualizado.

▪ **ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO**

- Apresentar Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade
- NIF (nº de contribuinte), exceto se tiver cartão de cidadão;
- Número da Segurança Social (NISS);
- Declaração de escalão de Abono de Família; para candidatura a subsídio só **1º e 2º escalão**.
- Documento comprovativo de residência do encarregado de educação do aluno (cópia de uma fatura do gás, luz, água) ou do local onde exerce a sua atividade profissional;
- No caso do encarregado de educação não ser nenhum dos progenitores do menor é obrigatória a entrega de um documento assinado por ambos, onde esteja explícita a quem é atribuída a delegação desse poder.

Estremoz, 18 de abril de 2017

(O Diretor)